



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 20

Em 29 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Considerando a obrigatoriedade de aplicação do piso nacional da educação aos membros do Magistério Municipal;

Considerando o forte impacto desta implementação nas contas públicas;

Considerando que será ultrapassado limite estabelecido a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o esforço do Executivo Municipal em cumprir todas as obrigações vencimentais dos servidores públicos de uma forma geral e não apenas parcela de servidores do magistério.

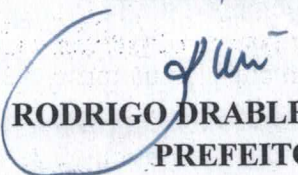
Considerando a necessidade da manutenção das contas públicas dentro dos limites legais;

Considerando os termos do § 1º do artigo 15 da Lei 4.468/2015, que dispõe que “para fins de composição dos proventos da aposentaria, o servidor deverá perceber os adicionais descritos no presente artigo por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos ou 15 (quinze) alternados”, não havendo prejuízo de direitos.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex^a, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
RECEBEMOS	
EM	30/08/23
HORA	17h
Nº _____	
FUNÇÃOÁRIO _____	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº _____, DE _____ DE 2023

Ementa: Modifica o adicional de magistério previsto no inciso I, do art. 15 da Lei 4.468/2015 e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso I do art. 15 da Lei 4.468/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Adicional de Magistério – 41% aos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A alínea “g” do art. 31 da Lei 1718/1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

g) Adicional de Magistério, fixado em 41% na forma da Lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE _____ DE 2023.


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO